



Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Conselho de Ensino e Pesquisa

**RESOLUÇÃO ConsEP Nº 31**

[Revogada e substituída pela  
Resolução ConsEPE nº 256](#)

Normatiza o ingresso nos cursos de formação específica após a conclusão dos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC.

~~O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 29 de junho de 2009 e considerando ainda:~~

- ~~✓ o disposto nos artigos 34 e 54 do Estatuto da UFABC;~~
- ~~✓ o disposto no artigo 41, parágrafos 1º e 2º do Regimento Geral da UFABC;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Assegurar a cada concluinte dos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC, o direito de ocupar uma vaga em pelo menos um dos cursos de formação específica oferecidos pela UFABC.~~

~~Art. 2º No sentido de promover a garantia de vaga de que trata o Artigo anterior, a Reitoria publicará, todo trimestre letivo, um edital de chamada para inscrições nos cursos de formação específica, aprovados previamente pelo ConsEP.~~

~~Art. 3º Por meio de Edital de Processo Seletivo para ingresso na UFABC, esta especificará, anualmente, o número de vagas que serão disponibilizadas em cada curso de formação específica no qual o aluno poderá prosseguir os seus estudos, após a conclusão de um dos bacharelados interdisciplinares.~~

~~§ 1º Nos cursos em que for constatada demanda maior do que a oferta de vagas, o número de vagas de que trata o *caput* poderá ser ampliado até o limite dos recursos disponíveis, mediante remanejamento de vagas dos cursos que disponham de recursos compatíveis, se houver, ouvido(s) o(s) centro(s) responsável(eis).~~

~~§ 2º Será permitida a matrícula simultânea do aluno em até três cursos de formação específica, nos termos desta Resolução.~~

~~Art. 4º O edital de chamada para inscrições nos cursos de formação específica será dirigido ao público formado por:~~

- ~~a) portadores do título de bacharel obtido em um dos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC, ou alunos que já tenham preenchido todos os requisitos para fazer jus a esses títulos;~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

**RESOLUÇÃO ConsEP Nº 31**

~~b) alunos de um dos bacharelados interdisciplinares da UFABC que tenham completado com aproveitamento, no momento da inscrição, ao menos 150 créditos, dentre os quais os correspondentes a todas as disciplinas obrigatórias, com exceção da disciplina Projeto Dirigido.~~

~~Art. 5º Cada candidato fará constar, em seu requerimento de inscrição, os cursos de formação específica de seu interesse, na quantidade que desejar.~~

~~§ 1º Se o candidato preferir apresentar uma lista incompleta e não lograr uma vaga em curso de seu interesse poderá concorrer novamente em edital futuro.~~

~~§ 2º Caso o aluno desista, após ter conseguido a vaga num determinado curso, de cursar o mesmo, pedirá cancelamento da matrícula neste curso.~~

~~Art. 6º Para cada curso  $k$  declarado pelo aluno como de sua predileção, será calculado preliminarmente o índice de afinidade do aluno pelo curso  $I_k$ :~~

$$~~I_k = 0,07 CR + 0,63 CP_k + 0,005T~~$$

~~onde  $CR$  é o Coeficiente de Rendimento calculado sobre todas as disciplinas cursadas até o momento na UFABC, e  $CP_k$  é o Coeficiente de Progressão no curso  $k$ , e  $T$  é o número de trimestres cursados pelo aluno desde o seu ingresso, até dezoito (18), excluídos os trimestres com trancamento.~~

~~§ 1º O edital conterá a forma de calcular o índice  $CR$ , bem como o índice  $CP_k$  para curso  $k$ , em conformidade com as normas em vigor.~~

~~§ 2º Numa primeira etapa, as vagas serão alocadas apenas aos alunos que ainda não tenham reservado nem estejam ocupando vaga em curso de formação específica.~~

~~§ 3º Havendo vagas remanescentes da primeira etapa, estas serão alocadas a alunos que já tenham reservado ou estejam ocupando uma única vaga em curso de formação específica, e que tenham manifestado em seu requerimento de inscrição a intenção de ocupar uma segunda vaga em outro curso.~~

~~§ 4º Numa terceira e última etapa, as vagas remanescentes estarão abertas à terceira matrícula de alunos interessados, nos mesmos moldes das etapas anteriores.~~

~~§ 5º Em cada etapa, todos os índices de afinidade de todos os candidatos pelos cursos de seu interesse serão colocados em ordem decrescente. Na segunda e terceira etapas, será retirado o índice referente a curso em que o aluno já tenha recebido uma vaga em etapa anterior, se for o caso.~~

~~§ 6º Pela ordem dos índices listados conforme o parágrafo anterior, a Pró-reitoria de Graduação alocará, ao aluno detentor do índice, se houver, uma vaga que estiver~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

**RESOLUÇÃO ConsEP Nº 31**

disponível no curso respectivo, retirando da lista os demais índices do mesmo aluno se a vaga lhe for alocada.

~~Art. 7º~~ Alocada a vaga ao candidato que já tenha concluído um dos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC, este será chamado a matricular-se no curso correspondente.

~~Art. 8º~~ Alocada a vaga ao aluno que não tenha concluído um dos bacharelados interdisciplinares da UFABC, este terá um prazo máximo de 18 meses para fazê-lo e matricular-se no curso correspondente, sob pena de perder a reserva da vaga.

~~Art. 9º~~ Trimestralmente, o aluno se matriculará em quaisquer disciplinas de sua opção entre todas as oferecidas pela UFABC, respeitando o número de créditos máximo para matrícula regulamentado pelo ConsEP.

~~Art. 10.~~ Nas matrículas em disciplinas de sua responsabilidade, cada Centro dará precedência:

I. Aos alunos que tenham a disciplina como obrigatória ou de opção limitada em seu currículo, reservam-se 70% das vagas, em ordem decrescente do índice de afinidade descrito no artigo 6º, tomando-se o maior dos índices no caso em que o aluno estiver cursando mais que um curso em que a disciplina seja obrigatória;

II. Aos alunos da UFABC que tenham a disciplina como eletiva e que não fizeram opção de cursos em seu currículo, reservam-se 30% das vagas, em ordem decrescente do maior índice de afinidade do aluno;

§ 1º Havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas aos portadores de um dos bacharelados interdisciplinares conferidos pela UFABC nos últimos dez anos, em ordem de CR decrescente e em seguida, aos portadores de diploma de nível superior, conforme norma específica a ser estabelecida pelo ConsEP.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às disciplinas obrigatórias e de opção limitada dos bacharelados interdisciplinares, que deverão ser oferecidas de maneira a atender toda a demanda anual por parte dos alunos.

~~Art. 11.~~ Aos concluintes de um dos bacharelados interdisciplinares da UFABC, que tenham preenchido todos os requisitos para a graduação em cursos de formação específica por meio de matrícula em disciplinas isoladas, nos termos dos artigos 9º e 10, será facultado requerer o respectivo título e ser atendido, independentemente da alocação de vaga neste curso.

~~Parágrafo Único:~~ Aos bacharéis em Ciência e Tecnologia ou similar, graduados por outras universidades, será facultado requerer o mesmo benefício, cuja concessão,



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

**RESOLUÇÃO ConsEP Nº 31**

~~entretanto, dependerá de processo de equivalência do título original, a ser regulamentado.~~

~~**Art. 12.** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação juntamente com o Comitê de Graduação ou outro órgão colegiado que vier a substituí-lo.~~

~~**Art. 13.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~Santo André, 01 de julho de 2009.~~

**ADALBERTO FAZZIO**  
**Presidente**